



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.902 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCTIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei,.....

Artigo 1º - O "Programa de Fomento ao Desenvolvimento Agrícola do Município de Parapuã", tem como finalidade estimular a atividade agrícola no município, objetivando a recuperação do parque cafeeiro e o incentivo a outras culturas, promovendo a ampliação da oferta de empregos para a população local e, em contrapartida, aumentar a capacidade de geração de renda no município.

Artigo 2º - Para alcançar os objetivos propostos pelo Programa, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir ou produzir mudas de café e de outras culturas agrícolas que melhor se adaptam as condições da nossa região, e repassá-las aos agricultores com propriedade no Município de Parapuã, sempre obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Os recursos destinados a cobertura das despesas de correntes da execução do disposto na presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

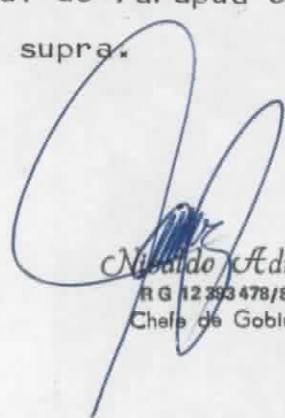
LEI Nº 1.902 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.997. Fls 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de fevereiro de 1.997.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12.333.478/SP
Chefe de Gabinete

